

C/c C.M. Castelo Branco

Exmos. Senhores
Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro
Rua Bernardim Ribeiro, 80
3000-069 COIMBRA

V/ Refª.: PCGT – ID 274
V/Comunicação: 08.04.2024

N/ Refª.: SAI/2024/5074/DRO/DEOT/SS
Procº.: 14.01.9/155
Data: 02.05.2024

ASSUNTO: 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco – Proposta Final de Plano

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia cópia da Informação de Serviço deste Instituto, com o n.º PROP/2024/1390[DRO/DEOT/HR], bem como dos despachos que sobre a mesma recaíram.

Com os melhores cumprimentos,



Fernanda Praça
Diretora do Departamento de
Ordenamento Turístico

Em anexo: O mencionado

O Turismo de Portugal dá preferência a produtos e serviços com menor impacto ambiental. Agradecemos contacto através dos canais digitais.
Turismo de Portugal prefers products and services with low environmental footprint. Please use digital channels.

Turismo de Portugal, IP

Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal T. +351 211 140 200 F. +351 211 140 830 NIF: 508 666 236 info@turismodeportugal.pt www.turismodeportugal.pt
www.visitportugal.com

Informação de Serviço nº PROP/2024/1390 [DRO/DEOT/HR]

Assunto: 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco – Proposta Final de Plano

Processo: 14.01.9/155 [PCGT – ID 274 (Ex-98)]

Emite-se parecer favorável condicionado à retificação da questão de compatibilidade com a proposta do PROT Centro, conforme identificado na alínea b) do ponto II.2 do parecer técnico que antecede e respetivo despacho da Sra. Diretora Coordenadora. Chama-se, ainda, a atenção sobre as demais questões, de cariz técnico, que concorrem para a valorização da oferta turística do município.

Comunique-se à CCDR Centro, e dê-se conhecimento à Câmara Municipal de Castelo Branco.

30.04.2024

Leonor Picão
Diretora Coordenadora
(por subdelegação de competências)



Informação de Serviço nº PROP/2024/1390 [DRO/DEOT/HR]

Assunto: 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco – Proposta Final de Plano

Processo: 14.01.9/155 [PCGT – ID 274 (Ex-98)]

Concordando com o exposto na Informação de serviço que antecede, e que incide sobre a proposta final da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco, proponho a emissão de parecer favorável, condicionado à retificação da questão de compatibilidade com a proposta do PROT Centro, conforme identificado na alínea b) do ponto II.2 da Informação, bem como à ponderação das demais questões, de cariz técnico, que visam uma mais adequada abordagem da atividade turística no município.

À consideração superior, com proposta de comunicação à CCDR Centro, e conhecimento à Câmara Municipal de Castelo Branco.

A Diretora do Departamento de
Ordenamento Turístico



Fernanda Praça
(29.04.2024)

Informação de Serviço nº PROP/2024/1390 [DRO/DEOT/HR]

29/04/2024

Assunto: 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco – Proposta Final de Plano

Processo: 14.01.9/155 [PCGT – ID 274 (Ex-98)]

I – ENQUADRAMENTO E ANTECEDENTES

O presente parecer analisa a proposta final de plano da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco (PDMCB), para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, no seguimento de notificação remetida pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (N/ Ref.ª ENT/2024/7980, de 08.04.2024), contendo a convocatória para a 2.ª reunião plenária da Comissão Consultiva de acompanhamento desta revisão, agendada para o dia 8 de maio de 2024.

O PDMCB em vigor foi ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/94, publicada em DR de 11 de agosto, e, posteriormente, objeto de uma retificação e de sete alterações, sendo a última por adaptação (Deliberação n.º 22/2017, de 7 de abril – transposição das normas do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Tejo Internacional e do Plano de Ordenamento das Albufeiras de Santa Águeda e Pisco).

A decisão de iniciar a elaboração da 1.ª revisão do PDMM foi publicada através do Aviso n.º 854/2019, de 11 de janeiro.

O Turismo de Portugal, IP (TdP), integra a Comissão Consultiva (CC) da presente revisão do PDMCB, tendo disponibilizado, na PCGT, informação específica do turismo, relevante para a elaboração da proposta de revisão, através do ofício n.º SAI/2019/7718/DVO/DEOT/FP, de 05.06.2019.

No âmbito do acompanhamento da revisão do Plano, o Turismo de Portugal, IP (TdP) pronunciou-se sobre os elementos iniciais e a proposta preliminar de Plano, emitindo os seguintes documentos:

- Informação de serviço n.º INT/2019/10318 [DVO/DEOT/SG], com despacho superior de 21.09.2019, de teor favorável sobre o relatório de avaliação da execução do PDMCB vigente (N/Ref.ª SAI/2019/11885/DVO/DEOT/FP);
- Informação de serviço n.º INT/2021/6099 [DVO/DEOT/SG], com despacho superior de 01.07.2021, de teor favorável, condicionado à retificação dos Estudos de Caracterização e Diagnóstico, bem como à revisão dos indicadores propostos no relatório de Definição de Âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (N/Ref.ª SAI/2021/17133/DVO/DEOT/FV);
- Informação de serviço n.º INT/2022/3474 [DVO/DEOT/SG], com despacho superior de 26.03.2022, de teor favorável à proposta preliminar de plano, condicionado à retificação de questões de compatibilidade com IGT e à resolução de questões relacionadas com o cumprimento de normas legais e regulamentares aplicáveis, tendo ainda sido efetuados comentários de cariz técnico para ponderação (N/Ref.ª SAI/2022/5957/ DVO/DEOT/CD).

II – APRECIÇÃO

Analisada a proposta de Plano, cumpre referir, do ponto de vista do turismo, o seguinte:

1. Relatório

A proposta de Plano é acompanhada do *Volume VII – Planeamento, Ordenamento e Desenvolvimento do Território* que integra as condicionantes ao uso do solo no concelho de Castelo Branco, fundamenta a

proposta de revisão do Plano e a sua compatibilidade e conformidade com os IGT em vigor, e apresenta a programação, a execução e a monitorização da operacionalização do PDMCB.

Especificamente sobre a monitorização, alerta-se para os seguintes pormenores:

- a) No *Quadro VIII.4.2 – Indicadores de monitorização do PDM de Castelo Branco (pág.217 a 219)*
- i. EPAE 1. Economia e Desenvolvimento Local – Revitalizar e diversificar a base económica local
 - Corrigir o indicador e a respetiva fonte, “Número e tipologia dos empreendimentos turísticos” para “Número de empreendimentos turísticos por tipologia” [N.º | fonte: TdP/ SIGTUR];
 - Complementar o indicador “Taxa de crescimento do n.º de dormidas nacionais e internacionais” para “Taxa de crescimento do n.º de dormidas de hóspedes nacionais e estrangeiros nos estabelecimentos de alojamento turístico” [% | fonte: INE];
 - Corrigir a fonte do indicador “N.º de intervenções no domínio do turismo acessível” [N.º | fonte: CMCB];
 - Corrigir o indicador e a respetiva fonte, “N.º de empresas ligadas ao turismo de natureza”, para “N.º de empresas que exercem atividades de animação turística reconhecidas como turismo de natureza” [N.º | fonte: ICNF];
 - Corrigir a fonte do indicador “N.º de rotas e/ou circuitos pedestres/bicicleta, pontos de observação de aves, devidamente identificados, sinalizados e infraestruturados para o efeito” [N.º | fonte: CMCB];
 - Sobre o indicador “N.º e capacidade dos parques de campismo/autocaravanismo” sublinha-se que quanto ao número de parques de campismo e de caravanismo (PCC), ele consta já do indicador “N.º e tipologia de empreendimentos turísticos”, uma vez que um PCC é um empreendimento turístico. Sugere-se substituir este indicador por: “Capacidade de alojamento em empreendimentos turísticos” [N.º de camas/utentes | fonte: TdP/SIGTUR], aplicável a todos os empreendimentos turísticos, de forma a monitorizar a capacidade de alojamento;
 - Considera-se, ainda, por se tratar de uma tipologia de alojamento a turistas em crescimento, de acrescentar um indicador relativo à capacidade de alojamento em estabelecimentos de alojamento local: “Capacidade de alojamento em estabelecimentos de alojamento local” [N.º de utentes | fonte: TdP/SIGTUR].
 - ii. EPAE 2. Território, espaço urbano e património – Promover o território, qualificar o espaço urbano e valorizar o património
 - Corrigir o indicador e a respetiva fonte, “N.º de utentes das empresas de desportos ligados ao contacto com a natureza”, para “N.º de utentes de atividades de turismo de ar livre” [fonte: agentes de animação turística];
 - Substituir o indicador “N.º de guias turísticos certificados” por “N.º de agentes de animação turística que exercem atividade no concelho” [fonte: TdP/SIGTUR; CMCB];
 - Corrigir a fonte do indicador “N.º de intervenções ao nível do turismo acessível” [fonte: CMCB].

2. Regulamento

Constata-se que foram incorporadas no *Regulamento (janeiro 2024)* a maioria das observações efetuadas sobre a versão preliminar do documento (*fevereiro 2022*), vertidas no anterior parecer do TdP (INT/2022/3474 [DVO/DEOT/SG]), destacando-se a integração de requisitos de sustentabilidade ambiental para a instalação de todos os empreendimentos turísticos em solo rústico e solo urbano.

O Turismo de Portugal dá preferência a produtos e serviços com menor impacto ambiental. Agradecemos contacto através dos canais digitais.
Turismo de Portugal prefers products and services with low environmental footprint. Please use digital channels.

Turismo de Portugal, IP
Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal T. +351 211 140 200 F. +351 211 140 830 NIF: 508 666 236 info@turismodeportugal.pt www.turismodeportugal.pt
www.visitportugal.com

Apontam-se, no entanto, as seguintes situações que carecem de retificação, bem como os aspetos a complementar e a melhorar:

*TÍTULO IV – USO DO SOLO
CAPÍTULO III – USOS ESPECIAIS DO SOLO*

a) Artigo 38.º - Infraestruturas e instalações de recreio e lazer e de suporte a atividades de animação turística

n.º 1 e 4: Não obstante a epígrafe deste artigo referenciar “instalações ... de suporte a atividades de animação turística”, o texto não alude, especificamente, a este tipo de atividades sugerindo-se assim que o mesmo seja complementado, podendo as mesmas ser, eventualmente, viabilizadas em qualquer área do território municipal, salvo se interdita por servidão ou restrição de utilidade pública, ou por limitação ao regime de uso específico de cada categoria de solo. Faz-se notar que no articulado relativo aos “Usos” de cada categoria/subcategoria de solo rústico, encontra-se especificada a admissão de instalações de suporte a atividades de animação turística na generalidade das categorias do solo rústico, excetuando nos “Espaços de exploração de recursos energéticos e geológicos”, nos “Espaços naturais e paisagísticos” e nos “Espaços destinados a equipamentos, infraestruturas e outras estruturas ou ocupações”.

CAPÍTULO IV – SOLO RÚSTICO

b) Artigo 42.º - Empreendimentos turísticos e áreas de serviço para autocaravanas em solo rústico (Disposições Gerais)

i. n.º 3: De acordo com o definido na proposta do PROT-C, complementar os parâmetros urbanísticos propostos para os ETI nas tipologias de hotéis e hotéis rurais construídos de raiz, com a categoria mínima de 3*, com o número máximo de 200 camas, e ainda, indicar que estes empreendimentos deverão associar equipamentos de recreio e lazer de ar livre (p. ex. campos de jogos, piscinas, percursos pedonais e ciclovias). Sugere-se a separação das normas a aplicar aos hotéis e hotéis rurais construídos de raiz, a pousadas e a empreendimentos de TER e de TH.

ii. n.º 3: Também como previsto na proposta do PROT-C, excecionar da aplicação das normas definidas para os hotéis e hotéis rurais, os que resultem da reabilitação e renovação de edifícios pré-existentes e de valia patrimonial, bem como as pousadas.

c) Artigo 59.º - Edificabilidade nos Espaços Naturais e Paisagísticos na área do POASAP (Espaços Naturais e Paisagísticos)

n.º 1, alínea b): Julga-se que por lapso foi referenciado o artigo 50.º, em vez do artigo 51.º.

d) Artigo 61.º - Identificação e objetivos (Espaços Destinados a Equipamentos, Infraestruturas e Outras Estruturas ou Ocupações)

i. n.º 2: Retificar a redação para “... equipamentos ou ocupações”, seguindo a terminologia do n.º 1, uma vez que os parques de campismo e de caravanismo (PCC) não são “equipamentos”, mas sim uma tipologia de empreendimento turístico.

ii. n.º 3, alínea a): Pelos motivos invocados no comentário anterior, retificar a redação para: “A manutenção dos equipamentos, infraestruturas e outras ocupações”.

iii. n.º 3, alínea f): Por lapso é repetida a menção a “na áreas de intervenção do POASAP”.

e) Artigo 66.º - Edificabilidade nos Aglomerados Rurais (Aglomerados Rurais)

alínea d): Considera-se que o texto desta alínea deverá ser clarificado uma vez que é feita alusão ao n.º 1, inexistente (julga que se pretende identificar a alínea a)), para além de que, relativamente aos “outros usos”, a remissão para os parâmetros definidos no artigo 41.º, deixa sem definição de parâmetros urbanísticos os empreendimentos turísticos e as ASA não integradas em PCC, admitidos como uso complementar nesta categoria de solo (alínea b) do n.º 2 do artigo 65.º).

O Turismo de Portugal dá preferência a produtos e serviços com menor impacto ambiental. Agradecemos contacto através dos canais digitais.
Turismo de Portugal prefers products and services with low environmental footprint. Please use digital channels.

CAPÍTULO V – SOLO URBANO

f) *Artigo 68.º - Usos (Espaços Centrais)*

n.º 2, alínea a)ii: Deverá ser eliminada a menção a “os equipamentos e as infraestruturas de suporte à atividade turística”, entendendo-se que estes integram os próprios empreendimentos turísticos ou o seu uso é autónomo e serão considerados “comércio” ou “serviços”.

TÍTULO V – REDE RODOVIÁRIA, ESTACIONAMENTO E ÁREAS PARA ESPAÇOS VERDES E DE UTILIZAÇÃO COLETIVA E INFRAESTRUTURAS

g) *Título*: Deverá ser complementado com “equipamentos”, aliás mencionado no artigo 94.º.

h) *Artigo 92º - Dimensionamento do estacionamento*

- i. *n.º 2*: Deverá ser atualizada a referência à Portaria n.º 216-B/2008, indicando a sua recente alteração (Portaria n.º 75/2014, de 29 de fevereiro).
- ii. *n.º 3*: Por coerência com a redação deste número, suprimir a *alínea b)*, pois tal dotação de estacionamento está prevista na legislação específica.

3. Plantas de Ordenamento

Da análise genérica das *Plantas de Ordenamento*, verifica-se que foram identificados, na *Planta de Ordenamento – Património*, os percursos pedonais e cicláveis de fruição turística, respondendo à observação efetuada por este Instituto no seu anterior parecer (INT/2022/3474 [DVO/DEOT/SG]).

4. Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)

4.1. O **Relatório dos Fatores Críticos para a Decisão** apresentado tem por objetivo, de acordo com o explicitado, estabelecer o âmbito e alcance da AAE e decorre da definição de um quadro de referências estratégico (QRE), da determinação das questões estratégicas (QE) da revisão do PDMCB e da determinação dos fatores ambientais (FA) significativos.

São identificadas quatro áreas estratégicas de convergência para o desenvolvimento sustentável e para o ambiente que constituem os fatores críticos para a decisão (FCD) no âmbito da revisão do PDMCB:

- FCD 1 – Desenvolvimento socioeconómico;
- FCD 2 – Estruturação, qualificação e promoção do território;
- FCD 3 – Preservação de valores naturais, culturais e arqueológicos, adaptação às alterações climáticas e minimização de riscos;
- FCD 4 – Governança e coesão social.

São definidos para cada FCD os respetivos objetivos ambientais e de sustentabilidade e indicadores que permitirão medir os resultados obtidos na implementação da estratégia, para um eficaz acompanhamento do Plano.

Verificando-se a referência a indicadores do turismo, no subcapítulo *X.1.10 Indicadores de avaliação dos FCD*, os mesmos foram analisados propondo-se:

- a) *Quadro X.1.8 Indicadores de avaliação para os objetivos ambientais e de sustentabilidade, por critério de cada FCD (pág. 22 e 23)*
 - i. FCD 1. Desenvolvimento Socioeconómico – Critério “Dinâmica Económica”
 - Complementar o indicador da procura “Taxa de crescimento do n.º de dormidas nacionais e internacionais”, para “Taxa de crescimento do n.º de dormidas de hóspedes nacionais e estrangeiros nos estabelecimentos de alojamento turístico” [% | fonte: INE];

O Turismo de Portugal dá preferência a produtos e serviços com menor impacto ambiental. Agradecemos contacto através dos canais digitais.
Turismo de Portugal prefers products and services with low environmental footprint. Please use digital channels.

- ii. Os indicadores de avaliação deverão ser complementados com respetiva unidade de medida e fonte.

4.2. O **Relatório Ambiental** corresponde à segunda fase metodológica do procedimento de AAE e tem como objetivo a avaliação dos efeitos ambientais da proposta de revisão do Plano a partir dos FCD identificados no respetivo *Relatório*.

Analisado o documento refere-se que se consideram corretas as referências ao QRE (menção à ET27 e ao Plano Regional de Desenvolvimento Turístico para 2020-2023), o alcance dos critérios definidos, especificamente, para o FCD 1. Desenvolvimento Socioeconómico (Dinâmica económica) e para o FCD 2. Estruturação, Qualificação e Promoção do Território (Equilíbrio do sistema territorial e Qualificação do sistema urbano; Promoção do território), e que se concorda, globalmente, com a análise de tendências no setor do turismo (pontos fortes/pontos fracos; oportunidades/ameaças), refletidas nas opções estratégicas da revisão do PDMCB e traduzidas no conjunto de medidas que visam influenciar o planeamento e a gestão deste Plano.

Propõem-se, contudo, a retificação dos seguintes aspetos relacionados com a atividade turística:

- a) *Quadro X.2.4 Critérios de avaliação, objetivos ambientais e de sustentabilidade e indicadores por FCD (pág. 9 e 10)*
 - i. FCD 1. Desenvolvimento Socioeconómico – Critério “Dinâmica Económica”,
 - Complementar o indicador da procura “Taxa de crescimento do n.º de dormidas nacionais e internacionais”, para “Taxa de crescimento do n.º de dormidas de hóspedes nacionais e estrangeiros nos estabelecimentos de alojamento turístico”.
- b) *Quadro X.2.21 Indicadores de monitorização para o FCD1. Desenvolvimento socioeconómico (pág. 60)*
 - Complementar o indicador e corrigir a fonte, “Dormidas nacionais e internacionais”, para “Dormidas de hóspedes nacionais e estrangeiros nos estabelecimentos de alojamento turístico” [N.º I fonte: INE].

4.3. Analisado o **Resumo Não Técnico** que pretende sintetizar a principais informações constantes do *Relatório Ambiental*, alerta-se para o seguinte:

- a) *Quadro X.3.1 Indicadores de avaliação para os objetivos ambientais e de sustentabilidade, por critério de cada FCD (pág. 5 a 13)*

Constata-se que o *Quadro* é mais extenso e pormenorizado que o constante do *Relatório Ambiental*, incluindo um número de objetivos ambientais e de sustentabilidade, e de indicadores de avaliação muito superior, o que não se compreende uma vez que se trata do resumo, em linguagem acessível, do *Relatório Ambiental*.

IV – CONCLUSÃO

Face ao exposto, do ponto de vista do turismo, propõe-se a emissão de parecer **favorável** à presente proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco, **condicionado** à retificação do mencionado no ponto II deste parecer:

- Relativo à incompatibilidade com Instrumento de Gestão Territorial (proposta do PROT-C): alínea b) do ponto II.2.

Deverão ser ponderados os aspetos de cariz técnico referidos no ponto II.1, nas alíneas a), d)i, d)ii e, e) a h) do ponto II.2 e no ponto II.4, que visam contribuir para uma mais adequada abordagem ao setor do turismo.

O Turismo de Portugal dá preferência a produtos e serviços com menor impacto ambiental. Agradecemos contacto através dos canais digitais.
Turismo de Portugal prefers products and services with low environmental footprint. Please use digital channels.

Alerta-se, ainda, para os lapsos identificados nas alíneas c) e d)iii do ponto II.2.

À consideração superior,

Mania Henriqueta Reis

Henriqueta Reis (arquiteta)

O Turismo de Portugal dá preferência a produtos e serviços com menor impacto ambiental. Agradecemos contacto através dos canais digitais.
Turismo de Portugal prefers products and services with low environmental footprint. Please use digital channels.

Turismo de Portugal, IP

Rua Ivone Silva, Lote 6 1050-124 Lisboa - Portugal T. +351 211 140 200 F. +351 211 140 830 NIF: 508 666 236 info@turismodeportugal.pt www.turismodeportugal.pt
www.visitportugal.com